



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.735 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Inclui o §6º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 5.439 de 19 de outubro de 2018, que determina o pagamento de licença-prêmio na forma que especifica.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o §6º no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.439 de 19 de outubro de 2018, que determina o pagamento de licença-prêmio na forma que especifica, estabelecendo exceção ao cronograma de pagamento para o ano de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de licença-prêmio ao servidor reenquadrado ou que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo de provimento efetivo sob a égide da Lei Municipal nº 1.991, de 26 de junho de 1991, na forma disposta na presente Lei.

(...)

§6º Fica alterada a ordem de pagamento do benefício, que trata o *caput* e o § 1º deste artigo, que seguirá o cronograma de pagamento de 04 (quatro) meses de licença prêmio, para os profissionais com decênio vencido até maio de 2020 e lotados no FUNDEB e MDE, conforme ordem cronológica crescente, sendo os pagamentos efetuados até 31 de dezembro de 2020, perante requerimento do servidor. Após este período retoma-se o pagamento conforme disposto no §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.439/2018.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de novembro de 2020.


MAURICIO SÓLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA,
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 23/11/2020.

